

Anexo I

MUNICIPIO DE MARACAJÁ -SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De: Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

Para: Departamento de Compras.

1. Prioridade Normal Urgente - Motivo:

2. Requisitante:

- Secretaria de Administração e Finanças
- Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
- Departamento de Transportes
- Departamento de Educação e Cultura
- Departamento de Assistência e Bem-Estar Social
- Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio
- Departamento de Esportes
- Departamento de Saúde
- Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

3. Proveniente de:

Recurso Próprio	Convênio	Outros
		X
		Transferência União Compensação financeira exploração de recursos

3.1. Dotação:

84 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.704.0000.0704

4. Objeto:

Materiais/Bens Serviço Obra/Serviço de Engenharia

5. Valor Global: R\$ 1.080.505,17

6. Prazo de execução: 180 dias

Modalidade de Licitação:

Eletrônico Presencial

Pregão Concorrência Registro Preço Credenciamento

Leilão Inexigibilidade Dispensa Concurso

Diálogo Competitivo

8. Descrição da necessidade da com contratação

8.1. Com o objetivo de proteger e preservar a frota de veículos pesados (máquinas, tratores e caminhões), dos Departamentos de Obras e Agricultura, do município, a Prefeitura de Maracajá está investindo na construção do pátio de máquinas com uma área aproximada a 1.500,00m².

8.2. Atualmente o pátio de máquinas encontra-se instalado em local locado, gerando custos a Administração Pública e não atendendo em sua totalidade o espaço para manutenção e preservação dos equipamentos.

8.3. Pretende-se com essa licitação, A construção de um pátio de máquinas em local amplo e dimensionando para as necessidades da frota, que irá contar com espaços para manutenção, preservação e guarda dos equipamentos.

8.4. Para estimativa de valores dos itens pretendidos foi realizada pesquisa de preços praticados em empresas do ramo do objeto, e dados extraídos das tabelas SINAPI.

9. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

9.1. O mercado dispõe de inúmeras empresas que forneçam este tipo de serviço.

9.2. A escolha do tipo de solução levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização e para tal a busca foi feita pela contratação de empresa especializada que execute este tipo de serviço.

10. Definição do Objeto

10.1. Execução de estrutura pré-moldada e cobertura metálica, das instalações do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Maracajá.

11. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

11.1. Anexo planilha orçamentária com levantamento de materiais e serviços, conforme projeto executivo.

12. Requisitos da contratação

12.1. A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e/ou termo referência, quando couber.

12.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrado no CREA, nos termos do artigo 57, da Resolução do CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, fornecido por pessoa jurídica de direito ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

12.3. Certidão de registro da empresa executora dos serviços junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado - CREA e/ou CAU, DA LICITANTE, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

12.4. Certidão de registro do responsável técnico junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado - CREA e/ou CAU, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO vinculado ou não a empresa executora dos serviços, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

12.5. O (s) empregado (s) ficará (ão) sob a inteira e exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada, devendo pertencer ao quadro de pessoal da empresa contratada.

12.6. A empresa a ser contratada deverá utilizar equipamentos próprios para a execução de todas as etapas do serviço.

12.7. O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto executivo.

12.8. A contratante não fornecerá equipamentos, mobiliários ou transporte do(s) empregado(s) da empresa a ser contratada.

12.9. A Empresa não poderá subcontratar empresas para a execução do objeto contratado.

13. Estimativa preliminares dos preços

13.1. Considerando que a contratação se trata de prestação de serviços de Engenharia, a qual o mercado para administração pública não dispõe de muitas alternativas, diferenciado apenas os regimes de contratação, e que as metodologias de contratações adotada por esta instituição

também são as mesmas adotada por outros órgãos e entidades, adotou-se as tabelas referenciais do SINAPI, e pesquisa de mercado para cotação dos serviços.

13.2. As tabelas do SINAPI, são instrumentos balizadores de custo para serviços contratados com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), sendo sua utilização compulsória, como estabelecido pelo Decreto nº 7.983/2013. Assim sendo, os serviços de engenharia a serem executados terão sua precificação estabelecida pelo SINAPI, observando a data-base (mês vigente).

13.3. Os preços unitários para a execução dos serviços de engenharia, tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência SINAPI, e pesquisa de mercado, este último, usado no caso de materiais e composição de serviços inexistentes nas tabelas do SINAPI.

14. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

14.1. A solução deverá ser executada em lote único, o não parcelamento do objeto, se justifica em razão de os serviços guardarem compatibilidade entre si, além de poderem ser executados de forma contínua e permitindo a execução por um mesmo fornecedor, restando assegurado o caráter competitivo do certame licitatório.

15. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Preencher somente em caso de dispensa superiores à R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- Proposta mais vantajosa - Menor preço
- Proposta mais vantajosa – Maior ciclo de vida (JUSTIFICAR)
- Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos (JUSTIFICAR)
- Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço (JUSTIFICAR)

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Rafael Martins da Silva
Engenheiro Civil

Chefe de Divisão de Projetos
e Fiscalização de Obras

Aníbal Brambila

Prefeito Municipal

Rafael Martins da Silva
Engenheiro Civil

Gestor de Contrato

Guilherme A. Tomasi Rocha

Arquiteto & Urbanista

Fiscal do contrato

Maracajá, 29 de abril de 2024